

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS RAMOS

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI Nº 14/1997 de 07 de JULHO de 1997

Edição 513º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB 06 de maio de 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 07, DE 03 DE MAIO DE 2024.

"Regulamenta a Lei Municipal nº 445, de 06 de março de 2024, reenquadrando o cargo de Auxiliar de Enfermagem e autorizando o seu reenquadramento funcional para o cargo de Técnico em Enfermagem, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos relativos ao reenquadramento funcional dos Auxiliares em Enfermagem para o cargo de Técnico em Enfermagem, conforme nova estrutura administrativa disposta na Lei Municipal nº 445, de 06 de março de 2024,

DECRETA:

Art.1°. - É facultado ao servidor e condição obrigatória para o reenquadramento no cargo de Técnico em Enfermagem que o servidor ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, haja concluído o correspondente Curso Técnico e tenha obtido o registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREM/PB.

Parágrafo Único - O servidor ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem e que optar pelo reenquadramento funcional que ainda não tenha concluído o Curso Técnico correspondente para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem terá o prazo de 2 (dois anos) prorrogáveis por mais 1 (um) ano para concluir o referido curso a contar a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º. O reenquadramento do servidor no cargo de Técnico de Enfermagem nos termos dispostos do Artigo 1º deste decreto será realizado de forma graduada, à medida em que o servidor integrante da Administração Pública for preenchendo os requisitos desta lei e mediante prévio requerimento do interessado, por escrito e dirigido ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São José dos Ramos.

Parágrafo Único - Os servidores optantes deverão subscrever termo de opção, conforme modelo constante do anexo I deste Decreto e anexar cópias dos documentos comprobatórios de sua habilitação funcional e o devido registro no órgão competente da classe (COREM/PB).

- Art. 3º. O servidor que se encontrar afastado e que desejar fazer a opção pelo reenquadramento funcional, deverá respeitar o prazo e o procedimento definidos no parágrafo único do Art. 1º deste Decreto, mas a implantação e os efeitos financeiros de sua opção somente ocorrerão no momento de seu retorno ao Órgão/Entidade ao qual pertença.
- $\textbf{Art. 4}^o.\ O\ servidor\ que\ n\~{a}o\ optar\ pelo\ reenquadramento\ funcional\ permanecer\'{a}\ no\ cargo\ de\ auxiliar\ de\ enfermagem.$
- Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Ramos - PB, aos 03 de maio de 2024.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA

Prefeito Constitucional

ANEXO I TERMO DE OPÇÃO

Reenquadramento funcional do cargo de Auxiliar de Enfermagem para o cargo de Técnico em Enfermagem conforme nova estrutura administrativa disposta na Lei Municipal nº 445 de março de 2024.

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1- ADITIVO Nº 02/2024; 2- TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2023; 3- CONTRATO: Nº 00125/2023; 4- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS; 5- CONTRATADO: MJC CONSTRUÇÕES LTDA — CNPJ: 07.264.280/0001-94; 6- OBJETO: prorrogação do prazo da execução da obra e, consequentemente, prazo de vigência do contrato, pelo período de 60 (sessenta) dias; 7- NÚMERO DE ORDEM DO ADITIVO: Terceiro Termo Aditivo; 8- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, I, § 1°, II, da Lei 8.666/93; 9- DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2024. 10- VIGÊNCIA: 06 de julho de 2024.